

**RESOLUÇÃO Nº 08/2024**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SÚMULA:** APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REFERENTE À DELIBERAÇÃO 107/2027 DO CEDCA/PR TRANSFERIDO AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

**CONSIDERANDO** a Deliberação 107/2027 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 16 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a justificativa e a reprogramação de saldos encaminhada a este CMDCA através do Ofício 031/2024 do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

**Art. 2º** - A justificativa e a reprogramação de saldos são específicos quanto ao recurso proveniente da Deliberação 107/2027 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;

**Art. 3º** - A reprogramação de saldos para o exercício de 2024, da conta bancária 24044-3, agência 0652-1 na instituição bancária do Banco do Brasil, se dará da seguinte forma:

**PLANO DE AÇÃO:**

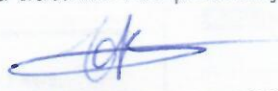
Descrição	Valor
MATERIAL PERMANENTE	2.281,46
<b>TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO</b> De acordo com saldo em 31/12/2023	<b>2.281,46</b>

**Art. 4º** - Fica aprovado que todo recurso proveniente dos rendimentos da aplicação financeira auferidos no exercício de 2024, da conta bancária 24044-3, agência 0652-1 na instituição bancária do Banco do Brasil, deverão ser utilizados na reprogramação do artigo anterior;

**Art. 5º** - Fica EXPRESSAMENTE revogada a Resolução 06/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2024 na Edição 3004.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 17 de abril de 2024.

  
**CLEONICE MARIA VICENTE**  
Presidente do CMDCA  
Jundiá do Sul - PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 08/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA**  
**CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SÚMULA:** APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REFERENTE À DELIBERAÇÃO 107/2027 DO CEDCA/PR TRANSFERIDO AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul),** no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

**CONSIDERANDO** a Deliberação 107/2027 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 16 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a justificativa e a reprogramação de saldos encaminhada a este CMDCA através do Ofício 031/2024 do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

**Art. 2º** - A justificativa e a reprogramação de saldos são específicos quanto ao recurso proveniente da Deliberação 107/2027 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;

**Art. 3º** - A reprogramação de saldos para o exercício de 2024, da conta bancária 24044-3, agência 0652-1 na instituição bancária do Banco do Brasil, se dará da seguinte forma:

**PLANO DE AÇÃO:**

Descrição	Valor
MATERIAL PERMANENTE	2.281,46
<b>TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO</b>	<b>2.281,46</b>
De acordo com saldo em 31/12/2023	

**Art. 4º** - Fica aprovado que todo recurso proveniente dos rendimentos da aplicação financeira auferidos no exercício de 2024, da conta bancária 24044-3, agência 0652-1 na instituição bancária do Banco do Brasil, deverão ser utilizados na reprogramação do artigo anterior;

**Art. 5º** - Fica EXPRESSAMENTE revogada a Resolução 06/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2024 na Edição 3004.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 17 de abril de 2024.

**CLEONICE MARIA VICENTE**

Presidente do CMDCA  
Jundiá do Sul - PR

**Publicado por:**  
Ivanise de Lima Silva  
**Código Identificador:9A438CB0**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 18/04/2024. Edição 3005

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>